



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA

EDITAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE 08/09/2017

Francisco Lopes de Carvalho, Presidente da Câmara Municipal do Concelho de Penalva do Castelo:

Faz saber que, e para cumprimento do art.º 56.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal, em sua reunião ordinária de 08 de setembro de 2017, tomou a seguinte deliberação: -----

“01.06 – EDUCAÇÃO – FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES AOS ALUNOS DOS ENSINOS PRÉ-ESCOLAR E 1.º CEB – CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLOS COM AS ENTIDADES PARCEIRAS: -----

A Vereadora, senhora Lucília Maria da Silva Costa Santos, apresentou uma proposta do seguinte teor: -----

“Considerando que é competência da Câmara Municipal deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, nos termos da alínea hh), do artigo trinta e três da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro; -----

Considerando que nos termos do número dois, do artigo terceiro do Despacho número vinte e dois mil duzentos e cinquenta e um barra dois mil e cinco, de trinta de setembro

“Os municípios podem realizar parcerias com agrupamentos de escolas e ou escolas não agrupadas, associações de pais e encarregados de educação ou entidades que reúnam condições necessárias à apresentação de projetos nesse âmbito”; -----

Considerando que nos termos do número três, do artigo terceiro do Despacho número vinte e dois mil duzentos e cinquenta e um barra dois mil e cinco, de trinta de setembro

“Os termos das parcerias são fixados em protocolo a celebrar com as entidades em causa”, proponho que a Câmara Municipal aprove os Protocolos de Colaboração no âmbito do fornecimento de refeições escolares. -----

Para os alunos do primeiro ciclo do ensino básico propõe-se a celebração de protocolos de colaboração com as seguintes entidades: Centro Social Paroquial de Sezures, Centro de Promoção Social de São Martinho de Pindo; Centro Social Paroquial de Vila Cova do Covelo e Agrupamento de Escolas de Penalva do Castelo. -----

Para os alunos do Pré-Escolar propõe-se a celebração de protocolos de colaboração com as seguintes entidades: Irmandade da Santa Casa da Misericórdia de Penalva do Castelo; Centro Social Paroquial de Sezures, Centro de Promoção Social de São Martinho de Pindo; Centro Social Paroquial de Vila Cova do Covelo e Agrupamento de Escolas de Penalva do Castelo. -----

Anexam-se minutas dos protocolos de cooperação (anexos I, II e III).-----



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA

ANEXO I-----
PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO - PARA ENTIDADES FORNECEDORAS
DAS REFEIÇÕES SITUADAS A MAIS DE DOIS KM DO ESTABELECIMENTO
DE ENSINO A QUE SE DESTINAM-----

Entre o Município de Penalva do Castelo, com sede na Av. Castendo, concelho de Penalva do Castelo, Distrito de Viseu, com o Cartão de Identificação de Pessoa Coletiva número 506792404, representado por Francisco Lopes de Carvalho, na qualidade de Presidente da Câmara, adiante designado como Primeiro Outorgante e o _____, com Cartão de Identificação de Pessoa Coletiva número _____, representado por _____, na qualidade de presidente do Centro, como segundo outorgante, celebram o seguinte Protocolo de Colaboração, que se rege pelas seguintes cláusulas:-----

Cláusula Primeira-----

O presente protocolo tem por objetivo o fornecimento de refeições a alunos que frequentam o _____, sito na localidade _____, tendo em consideração o seguinte:-----

Um. Número de alunos a abranger - _____
Dois. O horário das refeições - Das doze horas às treze horas e trinta minutos; -----
Três. As refeições serão servidas no estabelecimento de ensino frequentado pelos alunos do _____;

Quatro. O compromisso de que a refeição a fornecer cumpre os requisitos de qualidade; ---
Cinco. O equipamento e meios usados no fornecimento das refeições serão fornecidos pelo Município; -----

Seis. O serviço de refeições tem início no mês de setembro.-----

Cláusula Segunda-----

Neste sentido, competirá ao _____:

Um. Adquirir os produtos e confeccionar as refeições destinadas aos alunos do estabelecimento de ensino acima mencionado;-----

Dois. Servir o número de refeições solicitadas, cifrando-se o seu valor unitário em três euros e dez cêntimos, acrescido de IVA, se legalmente exigido, dado se tratar de refeições que serão transportadas para estabelecimentos escolares situados a mais de dois Km da sede da instituição;-----

Três. Acondicionar os alimentos confeccionados (sopa, prato, sobremesa e pão) nos recipientes a este fim destinados, fornecidos pela Câmara Municipal de Penalva do Castelo;-----

Quatro. A ementa deverá ser afixada e divulgada nos estabelecimentos de ensino e entregue na Câmara Municipal de Penalva do Castelo na semana anterior ao seu fornecimento, podendo a mesma ser alterada por carências de mercado ou por outros motivos imprevistos e incontornáveis;-----

Cinco. Transportar diariamente as refeições destinadas aos alunos referidos número um da cláusula primeira.-----



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA

Seis. Enviar, à Divisão Administrativa do Município (Ação Social), até ao dia dois de cada mês, o mapa das refeições servidas no mês anterior. -----

Cláusula Terceira -----

Compete ao Município de Penalva do Castelo: -----

Um. Exercer um controlo direto na Gestão do fornecimento das refeições, traduzido no acompanhamento local do funcionamento do serviço e na fiscalização do cumprimento das normas aplicáveis; -----

Dois. Fornecer os recipientes onde devem ser acondicionadas as refeições; -----

Três. Efetuar o pagamento referente às refeições servidas, até ao dia vinte e cinco do mês subsequente ao do fornecimento, mediante a apresentação nos serviços das respetivas faturas. -----

Cláusula Quarta -----

Um. O presente protocolo vigorará durante o ano letivo dois mil e dezassete barra dois mil e dezoito; -----

Dois. No decorrer da vigência do Protocolo poderão, eventualmente, ser introduzidos ajustes ou alterações ao mesmo, desde que ambas as partes estejam de acordo; -----

Três. O presente Protocolo foi lido pelas partes outorgantes que com ele concordam, pelo que ratificam e assinam. -----

Quatro. A despesa prevista no presente protocolo tem cabimento no projeto das GOP/dois mil e dezassete _____, com o cabimento número _____ e o número sequencial de compromisso _____, efetuado em ____/____/____. -----

Penalva do Castelo, ____ de _____ de dois mil e dezassete. -----

O Presidente da Câmara, -----

O Presidente do _____, -----

ANEXO II -----

PROTÓCOLO DE COLABORAÇÃO - PARA ENTIDADES FORNECEDORAS DAS REFEIÇÕES SITUADAS A MENOS DE DOIS KM DO ESTABELECIMENTO DE ENSINO A QUE SE DESTINAM -----

Entre o Município de Penalva do Castelo, com sede na Av. Castendo, concelho de Penalva do Castelo, Distrito de Viseu, com o Cartão de Identificação de Pessoa Coletiva número 506792404, representado por Francisco Lopes de Carvalho, na qualidade de Presidente da Câmara, adiante designado como Primeiro Outorgante e o

Pessoa Coletiva número _____, com Cartão de Identificação de _____, representado por _____, na qualidade de

presidente do Centro, como segundo outorgante, celebram o seguinte Protocolo de Colaboração, que se rege pelas seguintes cláusulas: -----

Cláusula Primeira -----



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA

O presente protocolo tem por objetivo o fornecimento de refeições a alunos que frequentam o _____, sito na localidade _____, tendo em consideração o seguinte:-----

Um. Número de alunos a abranger - _____

Dois. O horário das refeições - Das doze horas às treze horas e trinta minutos; -----

Três. As refeições serão servidas no estabelecimento de ensino frequentado pelos alunos do _____;-----

Quatro. O compromisso de que a refeição a fornecer cumpre os requisitos de qualidade; ---

Cinco. O equipamento e meios usados no fornecimento das refeições serão fornecidos pelo Município; -----

Seis. O serviço de refeições tem início no mês de setembro.-----

Cláusula Segunda -----

Neste sentido, competirá ao _____;-----

Um. Adquirir os produtos e confeccionar as refeições destinadas aos alunos do estabelecimento de ensino acima mencionado; -----

Dois. Servir o número de refeições solicitadas, cifrando-se o seu valor unitário em três euros, acrescido de IVA, se legalmente exigido, dado se tratar de refeições que serão transportadas para estabelecimentos escolares situados a menos de dois Km da sede da instituição;-----

Acondicionar os alimentos confeccionados (sopa, prato, sobremesa e pão) nos recipientes a este fim destinados, fornecidos pela Câmara Municipal de Penalva do Castelo;-----

Três. A ementa deverá ser afixada e divulgada nos estabelecimentos de ensino e entregue na Câmara Municipal de Penalva do Castelo na semana anterior ao seu fornecimento, podendo a mesma ser alterada por carências de mercado ou por outros motivos imprevistos e incontornáveis; -----

Quatro. Transportar diariamente as refeições destinadas aos alunos referidos número um da cláusula primeira. -----

Cinco. Enviar, à Divisão Administrativa do Município (Ação Social), até ao dia dois de cada mês, o mapa das refeições servidas no mês anterior. -----

Cláusula Terceira -----

Compete ao Município de Penalva do Castelo: -----

Um. Exercer um controlo direto na Gestão do fornecimento das refeições, traduzido no acompanhamento local do funcionamento do serviço e na fiscalização do cumprimento das normas aplicáveis; -----

Dois. Fornecer os recipientes onde devem ser acondicionadas as refeições;-----

Três. Efetuar o pagamento referente às refeições servidas, até ao dia vinte e cinco do mês subsequente ao do fornecimento, mediante a apresentação nos serviços das respetivas faturas. -----

Cláusula Quarta -----

Um. O presente protocolo vigorará durante o ano letivo dois mil e dezassete barra dois mil e dezoito;-----



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA

Dois. No decorrer da vigência do Protocolo poderão, eventualmente, ser introduzidos ajustes ou alterações ao mesmo, desde que ambas as partes estejam de acordo; -----

Três. O presente Protocolo foi lido pelas partes outorgantes que com ele concordam, pelo que ratificam e assinam; -----

Quatro. A despesa prevista no presente protocolo tem cabimento no projeto das GOP/dois mil e dezassete _____, com o cabimento número _____ e o número sequencial de compromisso _____, efetuado em ____/____/____. -----

Penalva do Castelo, ____ de _____ de dois mil e dezassete. -----

O Presidente da Câmara, -----

O Presidente do -----

ANEXO III -----

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE PENALVA DO CASTELO E O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PENALVA DO CASTELO – PRÉ-ESCOLAR E PRIMEIRO CEB -----

Considerando: -----

- A capacidade, qualidade e adequação das instalações e recursos da Escola Básica Integrada de Ínsua, sede do Agrupamento de Escolas de Penalva do Castelo, para a confeção e fornecimento de refeições escolares; -----

- A necessidade de proporcionar refeições escolares aos alunos do -----

- As dificuldades sentidas pelas famílias em compatibilizar os seus horários com os de normal funcionamento das atividades escolares, muito especialmente no que concerne à interrupção para refeição. -----

Nos termos da alínea hh), do artigo trinta e três da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro; -----

Entre -----

O Município de Penalva do Castelo, com o Cartão de Identificação de Pessoa Coletiva número 506 792 404, com sede na Av. Castendo, em Penalva do Castelo, Distrito de Viseu, aqui representado por Francisco Lopes de Carvalho, na qualidade de Presidente da Câmara, adiante designado como Primeiro Outorgante; e -----

O Agrupamento de Escolas de Penalva do Castelo, com o Cartão de Identificação de Pessoa Coletiva número 600 080 331, com sede na Rua do Repouso, em Penalva do Castelo, Distrito de Viseu, aqui representado por Rosa Maria Carvalho Figueiredo, na qualidade de Diretora do Agrupamento de Escolas de Penalva do Castelo, adiante designada como Segunda Outorgante. -----

É celebrado o presente Protocolo de Colaboração nos termos constantes das cláusulas seguintes: -----

Cláusula Primeira -----

Objeto e Fim -----



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA

O presente protocolo tem como objeto estabelecer os termos e condições da colaboração institucional, com vista ao fornecimento do serviço de refeições escolares para o ano letivo dois mil e dezasseite barra dois mil e dezoito a _____ alunos que frequentam o _____ na Escola Básica Integrada de Ínsua. -----

Cláusula Segunda -----

Compromissos -----

Um. Para a concretização do objeto deste Protocolo, a Segunda Outorgante compromete-se a: -----

- a. Facultar as suas instalações, equipamentos e recursos humanos para a confeção de refeições, garantindo as necessárias condições higiénico-sanitárias;-----
- b. Manter inalterável, durante todo o ano letivo, as condições estabelecidas no seu início, nomeadamente no que concerne aos preços a praticar; -----
- c. Fornecer refeições equilibradas, de acordo com as normas gerais de nutrição, higiene e controlo de qualidade; -----
- d. Exercer o controlo direto de gestão do fornecimento de refeições, traduzido no acompanhamento local do funcionamento do serviço e na fiscalização do cumprimento de todas as normas legais aplicáveis;-----
- e. Informar mensalmente o primeiro Outorgante sobre o número total de refeições servidas neste âmbito. -----

Dois. Por sua vez, compromete-se o Primeiro Outorgante a apoiar financeiramente, mediante o pagamento mensal à Segunda Outorgante, até ao final do mês seguinte, após envio dos mapas com o número de refeições fornecidas aos alunos do Primeiro Ciclo do Ensino Básico, do valor correspondente ao total das refeições, tendo por base o disposto no artigo terceiro, número quatro do despacho número dezoito mil novecentos e oitenta e sete barra dois mil e nove que refere que "A diferença entre o preço da refeição pago pelos utentes e o custo da mesma em refeitórios adjudicados a empresas de restauração coletiva é assegurada pelos municípios ou pelas direções regionais de educação, nos termos do artigo vinte do Decreto-lei número cinquenta e cinco barra dois mil e nove, de dois de março.". O valor unitário da refeição é de um euro e quarenta cêntimos (acrescido de IVA à taxa legal em vigor).-----

Cláusula Terceira -----

Acompanhamento-----

O Primeiro Outorgante poderá acompanhar e fiscalizar o cabal cumprimento do presente Protocolo e demais normas legais aplicáveis, designadamente o local de funcionamento do serviço.-----

Cláusula Quarta -----

Denúncia e alteração -----

O presente Protocolo pode ser denunciado por qualquer dos Outorgantes, por escrito e com a antecedência mínima de trinta dias após o final de cada ano letivo, podendo ainda ser objeto de alteração por acordo entre as partes, concretizada através de adenda ao mesmo. -----

Cláusula Quinta -----



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA

Prazo e Vigência -----
O presente Protocolo vigorará durante o ano letivo de dois mil e dezassete barra dois mil e dezoito. -----

Cláusula Sexta -----
A despesa prevista no presente protocolo tem cabimento no projeto das GOP/dois mil e dezassete _____, com o cabimento número _____ e o número sequencial de compromisso _____, efetuado em ____/____/____. -----

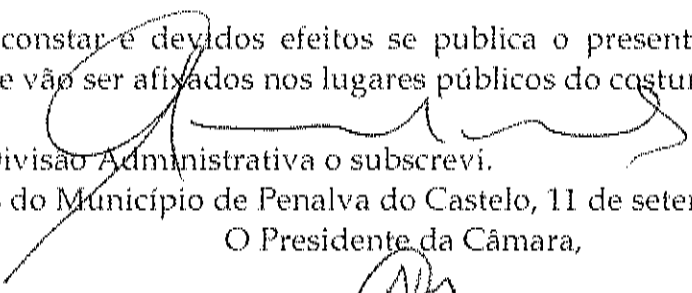
Penalva do Castelo, ____ de _____ de dois mil e dezassete. -----

O Primeiro Outorgante -----

A Segunda Outorgante -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta." -----

Para constar e devidos efeitos se publica o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

E eu, , Coordenador Técnico da Divisão Administrativa o subscrevi.

Paços do Município de Penalva do Castelo, 11 de setembro de 2017.

O Presidente da Câmara,

